



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 492/2005

*Altera o inciso IV do art. 7º
da lei 386/2003.*

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- O inciso IV do art. 7º da lei 386/2003, passará a ter a seguinte
redação:

*IV- gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame
médico e sujeita a teste psicológico.*

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Turuçu, 24 de fevereiro de 2005.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal